



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2010

O Conselho Escolar José Rodrigues Moreno—da Unidade Escolar Colégio Estadual José Rodrigues Moreno no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Gouvelandia- Goiás , inscrita no CNPJ/MF sob o nº00671147/0001-03, neste ato representado pelo Presidente do Conselho o (a) Sr (a) Vandevaldo Clementino da Silva, (qualificação) inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 942222744-53-, Carteira de Identidade nº531576 8 SPTC-GO-, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Géneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre 04/08- a-29/10 de 2010. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia 11/08/2010- 16/08/2010, no horário das 13hs as!7hs, na sede do Conselho Escolar, situada à Rua João de OliveraGouveia.n^o 476—Centro Gouvelandia-Goiás

Gouvelandia- Goiás 11 de Agosto de 2010



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Géneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

2.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2 - Aquisição do edital: site: WWW.seduc.go.gov.br

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - Envelope nº 001

4.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Presidente Conselho da Unidade Escolar ou à Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela Portaria (caso tenha) de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extraída da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III - Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social - CND;

IV - Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;

V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII - Projeto de Venda de Géneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa Chamada Pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;

VIII - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

IX - Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - Envelope n° 001

S.1. Grupos Informais de Agricultores deverão entregar à Comissão de Avaliação Alimentícia

designada pela Portaria (caso tenha) de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor

Familiar Rural para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para

serem avaliados e aprovados:

I - cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso. **6.**

ENVELOPE N° 002- PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A previsão de quantidade de géneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEDUC e executados pelas escolas, anexo III;

6.2. No envelope n° 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) ser formulada em O 1 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

b) discriminação completa dos géneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).